Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 15 de dezembro de 2015
(OR. en)

15356/15

ELARG 73
COWEB 150

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	15234/15 ELARG 70 COWEB 148
Assunto:	ALARGAMENTO E PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO – Conclusões do Conselho

Junto se envia, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o alargamento e o Processo de Estabilização e de Associação, na versão adotada pelo Conselho em 15 de dezembro de 2015.

ANEXO

CONSELHO DOS ASSUNTOS GERAIS

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O ALARGAMENTO E O PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO

1. O Conselho toma nota da comunicação da Comissão, de 10 de novembro de 2015, intitulada "Estratégia de alargamento da UE", bem como dos relatórios sobre a Turquia, o Montenegro, a Sérvia, a antiga República jugoslava da Macedónia, a Albânia, a Bósnia-Herzegovina e o Kosovo* e das respetivas conclusões e recomendações. O Conselho congratula-se por a Comissão ter dado uma maior atenção ao ponto da situação, ter facultado mais orientações, e ter assegurado uma maior harmonização na elaboração dos relatórios.

2. Em sintonia com o consenso renovado sobre o alargamento, aprovado pelo Conselho Europeu de 14 e 15 de dezembro de 2006, e com as conclusões do Conselho de 16 de dezembro de 2014, o Conselho reitera que o alargamento continua a ser uma política fundamental da União Europeia e um investimento na paz, democracia, prosperidade, segurança e estabilidade do nosso continente. Neste contexto, o Conselho reafirma o apoio inequívoco da UE à perspetiva europeia dos Balcãs Ocidentais. A Turquia continua a ser um parceiro essencial em muitos domínios. A realização de negociações de adesão ativas e credíveis, no respeito pelos compromissos da UE e pela condicionalidade estabelecida, contribuirá para que as relações UE-Turquia desenvolvam plenamente o seu potencial.

3. Em consonância com anteriores conclusões do Conselho e no âmbito dos critérios políticos de Copenhaga e do Processo de Estabilização e de Associação, que continua a ser o enquadramento comum para as relações com os países dos Balcãs Ocidentais até à sua adesão, o Conselho reafirma a necessidade, de acordo com o consenso renovado sobre o alargamento, de uma condicionalidade equitativa e rigorosa e do princípio dos méritos próprios, combinados com a capacidade da UE, em todas as suas dimensões, para integrar novos membros.

---

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244/1999 do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

4. O Conselho continua a atribuir grande importância à credibilidade do processo de alargamento, que permanece crucial para manter a dinâmica das reformas. O apoio do público e a sua compreensão dos benefícios e obrigações do alargamento deverão ser reforçados através de uma melhor comunicação estratégica. O Conselho aguarda com expectativa o plano da Comissão e do SEAE para intensificarem os seus esforços e ações, a par do empenho contínuo dos Estados-Membros e dos parceiros nesta área. O Conselho saúda os esforços constantes da Comissão para dar maior relevo à concretização de reformas fundamentais numa fase precoce do processo, em especial no que toca às questões relativas ao Estado de direito, aos direitos fundamentais, ao desenvolvimento económico e à competitividade, bem como ao reforços das instituições democráticas e à reforma da administração pública.

5. O Estado de direito é um dos valores fundamentais em que assenta a UE e está no cerne do processo de alargamento e do Processo de Estabilização e de Associação. Reforçar o Estado de direito, nomeadamente através da reforma judicial e da luta contra a criminalidade organizada e a corrupção, bem como os direitos fundamentais, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias, o tratamento não discriminatório das minorias nacionais bem como a luta contra a discriminação dos grupos vulneráveis como os ciganos e as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais (LGBTI) continuam a constituir importantes desafios. O Conselho está seriamente preocupado com as deficiências registadas no domínio da liberdade de expressão e dos meios de comunicação social, que deverão ser tratadas de forma decisiva e eficaz. Também é necessário continuar a trabalhar para promover a igualdade de género. O bom funcionamento das instituições democráticas, que exige um diálogo político inclusivo e um espírito de compromisso, nomeadamente nos parlamentos, bem como a reforma da administração pública, são de importância crucial. Há que assegurar um ambiente propício para as organizações da sociedade civil. São necessários mais esforços para melhorar a governação económica, a competitividade, o ambiente empresarial, o crescimento e a criação de emprego, a fim de garantir um desenvolvimento económico sustentável. Deverá ser estabelecido, em todos estes domínios, um historial sólido de execução das reformas, com resultados concretos.

6. As boas relações de vizinhança e a cooperação regional constituem elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação, e contribuem para a prosperidade, a estabilidade, a reconciliação e um clima propício ao tratamento das questões bilaterais pendentes e dos legados do passado. Em geral, são necessários esforços continuados para resolver os litígios bilaterais pendentes, incluindo os litígios fronteiriços, de forma a garantir que não prejudiquem o processo de adesão. É necessário que os litígios e questões pendentes sejam resolvidos em harmonia com o direito internacional e os princípios estabelecidos, nomeadamente através da aplicação de acordos juridicamente vinculativos, nomeadamente o Acordo sobre as Questões da Sucessão.

7. O Conselho congratula-se com a evolução positiva da situação no Sudeste da Europa e nos Balcãs Ocidentais em termos de cooperação regional, em particular com os progressos realizados sobre a conectividade no interior da região e com a UE, incluindo no que respeita à Agenda "Conectividade". Apoia plenamente as iniciativas e estruturas que reforçam a cooperação regional inclusiva. O Conselho saúda também os esforços desenvolvidos para ultrapassar as heranças do passado, promover a reconciliação e apoiar a cooperação regional inclusiva, nomeadamente favorecendo um clima de tolerância e condenando qualquer forma de discurso belicista ou de incitamento ao ódio. O Conselho reitera a necessidade de evitar qualquer fonte de fricção ou ação suscetível de prejudicar as relações de boa vizinhança e a resolução pacífica dos diferendos. É necessário levar a cabo esforços continuados nesse sentido, incluindo a proteção de todas as minorias, garantindo a igualdade de direitos a todos os cidadãos e abordando as questões de pessoas desaparecidas e o regresso dos refugiados. O Conselho sublinha a necessidade de dar seguimento aos processos nacionais por crimes de guerra, dando resposta à questão da impunidade por esse tipo de crimes e assegurando a responsabilização, nomeadamente através da plena cooperação com o TPIJ e com a Unidade Especial de Investigação e as Secções Especializadas da EULEX e através do apoio ao trabalho destas entidades.

8. Reconhecendo a especial importância da liberalização do regime de vistos para os cidadãos, o Conselho incentiva a Comissão a continuar a acompanhar de perto a implementação de todas as condições estabelecidas para a liberalização deste regime, nomeadamente através do seu mecanismo de acompanhamento. O Conselho incentiva as autoridades competentes a prosseguirem ativamente os seus esforços para tomarem todas as medidas necessárias contra o abuso do regime de isenção de vistos.

9. O Conselho sublinha a importância do aprofundamento da cooperação nas questões de política externa e do alinhamento progressivo com as posições de política externa da UE, nomeadamente em assuntos em que estão em jogo importantes interesses comuns, como por exemplo no que respeita às medidas restritivas.

10. Em sintonia com as orientações da reunião informal dos Chefes de Estado ou de Governo de 12 de fevereiro de 2015 e com as conclusões do Conselho sobre a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, o Conselho recorda a importância de uma cooperação reforçada com os Balcãs Ocidentais e a Turquia na luta contra o terrorismo, em especial no que respeita ao combate ao tráfico de armas de fogo, na luta contra o financiamento do terrorismo, no combate e prevenção da radicalização e no reforço dos controlos nas fronteiras, utilizando da melhor forma as plataformas regionais como a iniciativa de combate ao terrorismo dos Balcãs Ocidentais e o Fórum de Salzburgo. O Conselho apela aos parceiros dos Balcãs Ocidentais para que intensifiquem as medidas legais e operacionais contra o tráfico de armas de fogo, em particular melhorando a utilização das bases de dados existentes e o intercâmbio de informações. A Comissão é convidada a abordar esta questão no quadro da assistência de pré-adesão.

11. O Conselho felicita a Turquia e os Balcãs Ocidentais, e neste momento, em especial, a Sérvia e a antiga República jugoslava da Macedónia, pelos seus esforços para enfrentar a crise migratória e dos refugiados que afetou seriamente a região. O Conselho apela a uma maior cooperação entre a UE e a região, bem como no interior da própria região. Esse reforço da cooperação é urgentemente necessário para continuar a dar resposta à situação, a fim de identificar as pessoas que necessitam de proteção, prestar assistência, garantir a segurança das fronteiras externas da UE, lutar contra o tráfico de seres humanos e o contrabando de migrantes e prevenir a migração irregular. O Conselho apela a que se prossiga a aplicação das recomendações contidas na declaração da Conferência de Alto Nível sobre a rota do Mediterrâneo Oriental e dos Balcãs Ocidentais. A UE utilizará os instrumentos financeiros e assistência técnica disponíveis no âmbito do processo de alargamento e do Processo de Estabilização e de Associação, incluindo o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA II), para reforçar a cooperação e prestar apoio neste domínio.

12. O Conselho recorda a assistência financeira contínua da UE ao processo de alargamento e ao Processo de Estabilização e de Associação, em especial sob a forma do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA II), com destaque para as principais prioridades e o reforço da coerência entre a assistência financeira e os progressos globais efetuados na implementação da estratégia de pré-adesão, no aumento do apoio orçamental e na hierarquização dos projetos de acordo com a sua prioridade.

ALARGAMENTO

TURQUIA

13. O Conselho reitera a importância que atribui às relações da UE com a Turquia, país candidato e parceiro fundamental para a União, como sublinhado na recente Cimeira entre a UE e a Turquia. A UE deverá continuar a ser a referência para as reformas económicas e políticas da Turquia. O Conselho congratula-se com o empenhamento recentemente reafirmado pelo novo governo turco na adesão à UE. Recordando as conclusões do Conselho Europeu de 15 de outubro de 2015, há que redinamizar o processo de adesão, tendo em vista alcançar progressos nas negociações em conformidade com o quadro de negociação e com as conclusões do Conselho pertinentes. A este respeito, o Conselho congratula-se com a abertura do Capítulo 17 (Política Económica e Monetária) em 14 de dezembro de 2015. O Conselho está pronto a apoiar plenamente a Turquia caso esta tencione intensificar os seus esforços para cumprir os marcos de referência de abertura estabelecidos, nomeadamente para os capítulos 5, 8 e 19. O Conselho toma nota da intenção da Comissão de apresentar os documentos preparatórios relativos a uma série de capítulos no primeiro trimestre de 2016, sem prejuízo das posições dos Estados-Membros. A Turquia pode acelerar o ritmo das negociações fazendo progressos no cumprimento dos marcos de referência, satisfazendo os requisitos do quadro de negociação e respeitando as suas obrigações contratuais para com a UE.

14. Neste contexto, e com base nos resultados da recente reunião entre os dirigentes da UE e da Turquia, o Conselho congratula-se com a colaboração ampla e estratégica e com o diálogo político abrangente e regular no quadro estabelecido, incluindo a nível ministerial. O Conselho congratula-se também com a cooperação com a Turquia em domínios fundamentais de interesse comum e relativamente a desafios como a migração, a luta contra o terrorismo, a energia, a economia e o comércio, incluindo a União Aduaneira, tal como previsto nas conclusões do Conselho de 16 de dezembro de 2014. Estes importantes processos de colaboração complementam as negociações de adesão e o Conselho está pronto a aprofundar o desenvolvimento da cooperação com a Turquia no âmbito de quadros definidos. O Conselho exorta a Turquia a alinhar-se progressivamente pela política externa e de segurança comum da UE, nos termos do Quadro de Negociação.

15. O Conselho felicita a Turquia pela sua generosidade no acolhimento e na resposta às necessidades de mais de dois milhões de refugiados sírios. O Conselho congratula-se com a ativação, em 29 de novembro de 2015, do Plano de Ação Conjunto UE-Turquia para os refugiados e a gestão da migração, no âmbito de uma agenda de cooperação global baseada na responsabilidade partilhada, em compromissos mútuos e na obtenção de resultados. O Conselho aguarda com expectativa a monitorização, em estreita cooperação com a Comissão, da sua aplicação rápida e eficaz, com vista à obtenção de resultados, em especial no que respeita a travar o afluxo de migrantes em situação irregular e a desmantelar as redes criminosas de passadores.

16. O Conselho regista que, no que se refere ao alinhamento pelo acervo da UE, a Turquia atingiu um bom nível de preparação em muitos domínios, em especial no que diz respeito aos critérios económicos. No entanto, vários desenvolvimentos são fonte de grande preocupação. A Turquia precisa urgentemente de resolver e dar resposta às principais deficiências identificadas no relatório da Comissão, nomeadamente nos domínios do Estado de direito e dos direitos fundamentais. Deverão ser tomadas medidas com caráter de urgência, em especial para inverter o enfraquecimento da independência e imparcialidade do aparelho judicial e os importantes retrocessos no domínio da liberdade de expressão e da liberdade de reunião. O Conselho regista com especial preocupação as ações judiciais intentadas contra os meios de comunicação, jornalistas e escritores que assumem posições críticas, bem como contra plataformas de redes sociais e seus utilizadores. O Conselho exorta a Turquia a garantir o pleno respeito pelo princípio da separação dos poderes e pelos direitos humanos, incluindo os direitos das mulheres, das crianças e das pessoas pertencentes a minorias, a liberdade de religião e os direitos de propriedade, bem como a reforçar a execução de todos os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. O Conselho recorda que, nos termos do artigo 46.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, as Partes Contratantes se obrigam a respeitar as sentenças definitivas do Tribunal nos litígios em que forem partes. Deverá ser também prioritário abordar outras áreas importantes em que se registaram poucos ou nenhuns progressos, nomeadamente a luta contra a corrupção. Para abordar estas e outras questões, o Conselho considera que o aumento da cooperação no domínio do Estado de direito e dos direitos fundamentais aproximarão a Turquia da UE. Neste contexto, o Conselho toma nota do compromisso da Comissão de completar, no primeiro trimestre de 2016, os trabalhos preparatórios nestes domínios fundamentais, sem prejuízo das posições dos Estados-Membros.

17. O Conselho condena todos os atentados e atos de violência terroristas perpetrados em território turco e manifesta a sua solidariedade para com o povo da Turquia. O Conselho declara o seu apoio à luta contra o terrorismo, no respeito dos direitos humanos, das liberdades fundamentais e do direito internacional.

18. No que diz respeito à situação no Sudeste da Turquia, o Conselho apela à cessação da violência terrorista e insta veementemente as partes a retomarem as conversações de paz, com vista a uma solução política sustentável para a questão curda. Esta poderia pôr termo ao terrorismo conexo e facilitar o desenvolvimento económico e social na região.

19. No que se refere à liberalização dos vistos, o Conselho observa que a aplicação bem sucedida do plano de ação conjunto para os refugiados e a gestão das migrações entre a UE e a Turquia poderia contribuir para acelerar o cumprimento do roteiro de liberalização do regime de vistos em relação a todos os Estados-Membros participantes. Lamentando embora as declarações unilaterais da Turquia sobre este assunto, que não têm qualquer efeito jurídico, o Conselho sublinha a importância da aplicação integral e eficaz tanto do acordo de readmissão como do roteiro em matéria de vistos relativamente a todos os Estados-Membros da UE, incluindo a cooperação em assuntos no domínio da JAI, e o acesso não discriminatório com isenção de visto ao território turco para os cidadãos de todos os Estados-Membros da UE. Entretanto, a aplicação adequada dos acordos bilaterais de readmissão já existentes e das disposições constantes de acordos similares entre a Turquia e os Estados-Membros da UE, bem como a gestão reforçada das fronteiras comuns com todos os Estados-Membros da UE, continuam a ser uma prioridade. O Conselho aguarda com expectativa os próximos relatórios da Comissão sobre os progressos realizados pela Turquia no cumprimento dos requisitos do seu roteiro de liberalização do regime de vistos em 2016.

20. Em consonância com o Quadro de Negociação e com anteriores conclusões do Conselho Europeu e do Conselho, o Conselho reitera a necessidade de a Turquia se empenhar inequivocamente em manter relações de boa vizinhança e na resolução pacífica dos litígios, nos termos da Carta das Nações Unidas, recorrendo, se necessário, ao Tribunal Internacional de Justiça. Neste contexto, a União manifesta uma vez mais grande preocupação e insiste em que a Turquia evite qualquer tipo de ameaça ou ação dirigida contra um Estado-Membro, ou qualquer fonte de fricção ou ação que afete negativamente as relações de boa vizinhança e a resolução pacífica dos diferendos. Além disso, a UE salienta uma vez mais todos os direitos soberanos dos Estados-Membros da UE. Estes direitos incluem, nomeadamente, o direito de celebrar acordos bilaterais e de explorar e aproveitar os recursos naturais nos termos do acervo da UE e do direito internacional, nomeadamente a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e salientam também a necessidade de respeitar a soberania dos Estados-Membros sobre o seu mar territorial e espaço aéreo. O Conselho recorda que o Conselho Europeu, nas suas conclusões de 24 de outubro de 2014, manifestou profunda preocupação com as novas tensões no Mediterrâneo Oriental e instou a Turquia a dar provas de contenção e a respeitar a soberania de Chipre sobre o seu mar territorial e os direitos soberanos de Chipre na sua zona económica exclusiva.

21. Recordando as suas conclusões de 11 de dezembro de 2006 e a Declaração de 21 de setembro de 2005, o Conselho lamenta profundamente que, apesar dos repetidos apelos, a Turquia continue a recusar-se a cumprir a sua obrigação de implementar na íntegra e de forma não discriminatória o Protocolo Adicional ao Acordo de Associação para com todos os Estados-Membros, cujo cumprimento poderia dar um impulso significativo ao processo de negociação. Caso continue a verificar-se uma ausência de progressos nesta matéria, o Conselho irá manter as medidas que tem aplicado desde 2006, o que afetará de forma continuada o avanço global das negociações. Além disso, lamentavelmente, a Turquia ainda não efetuou progressos no sentido da necessária normalização das suas relações com a República de Chipre. O Conselho recorda a sua posição sobre a adesão de Estados-Membros da UE a organizações internacionais. O Conselho reitera que o reconhecimento de todos os Estados-Membros constitui uma componente necessária do processo de adesão. O Conselho convida a Comissão a continuar a acompanhar de perto todas as questões abrangidas pela declaração de 21 de setembro de 2005 e a dar expressamente conta das mesmas no seu próximo relatório anual. Nesta base, o Conselho continuará a seguir de perto e a analisar os progressos realizados, em conformidade com as suas conclusões pertinentes. O Conselho reitera o seu apelo à realização de progressos sem mais demoras.

22. O Conselho saúda o empenho das partes na resolução do problema de Chipre, tal como demonstrado na declaração conjunta de 11 de fevereiro de 2014 e reafirmado na declaração de 30 de outubro de 2015. Tendo em conta os recentes desenvolvimentos encorajadores ao longo do último ano, e tal como sublinhado no Quadro de Negociação, o Conselho espera que a Turquia apoie ativamente as negociações tendo em vista a resolução justa, abrangente e viável do problema de Chipre no âmbito das Nações Unidas, nos termos das resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e em consonância com os princípios em que se fundamenta a União. O empenhamento e o contributo concreto da Turquia para essa resolução abrangente continua a ser fundamental.

MONTENEGRO

23. O Conselho saúda os contínuos progressos realizados nas negociações de adesão com o Montenegro. O Conselho regista com agrado as melhorias do quadro jurídico no domínio do Estado de direito e os trabalhos sobre a criação de novas instituições. É agora essencial para o ritmo global do processo de negociação que todo o sistema de Estado de direito produza resultados concretos que, em especial, estabeleçam um historial sólido no domínio da luta contra a corrupção e a criminalidade organizada. São necessários mais esforços para garantir a liberdade de expressão e dos média, prosseguir a reforma da administração pública, reforçar a independência das instituições, bem como para melhorar o ambiente empresarial.

24. O Conselho exorta todos os partidos políticos a darem mostras de responsabilidade e a restabelecerem um diálogo construtivo, sendo o Parlamento o principal fórum de debate político. Além disso, será importante garantir a plena aplicação da nova legislação eleitoral.

25. O Conselho regista com satisfação o papel positivo do Montenegro no contínuo desenvolvimento da cooperação regional e na promoção de relações de boa vizinhança. Além disso, o Conselho saúda o Montenegro pela sua cooperação em questões de política externa, nomeadamente o seu pleno alinhamento com as posições da UE em matéria de política externa.

26. O Conselho aguarda com expectativa a próxima reunião da Conferência de Adesão, em 21 de dezembro de 2015, com vista à abertura de outros capítulos de negociação.

SÉRVIA

27. O Conselho saúda os importantes passos dados pela Sérvia no último ano que conduziram à abertura dos primeiros capítulos das negociações de adesão à UE, na Conferência de Adesão de 14 de dezembro de 2015. O Conselho regista com agrado a apresentação feita pela Sérvia dos seus planos de ação para os capítulos 23 (Sistema Judicial e Direitos Fundamentais) e 24 (Justiça, Liberdade e Segurança), que poderão proporcionar orientações claras para as reformas futuras e para o desenvolvimento de um historial sólido nestes domínios. O Conselho recorda que os progressos nestes domínios terão de ser feitos em paralelo com os progressos nas negociações globais.

28. O Conselho exorta a Sérvia a aproveitar esta dinâmica positiva e a intensificar as reformas legislativas e a sua efetiva implementação nos principais domínios da reforma judiciária, da luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, e da liberdade de expressão e dos média. Deve ser prestada uma atenção especial ao pleno respeito dos direitos fundamentais, incluindo a proteção dos grupos mais vulneráveis, em especial os ciganos, bem como à aplicação efetiva da legislação relativa à proteção das minorias, ao tratamento não discriminatório das minorias nacionais em toda a Sérvia, inclusive nos domínios da educação, da utilização das línguas minoritárias, e do acesso aos média e serviços religiosos nas línguas minoritárias, e ao combate à discriminação com base na orientação sexual ou identidade de género. O Conselho aguarda com expectativa a apresentação pela Sérvia dos documentos estratégicos já previstos. São ainda necessários progressos suplementares nos domínios da independência das instituições democráticas e da administração pública, bem como no desenvolvimento de uma economia de mercado operacional e na melhoria do ambiente empresarial.

29. O Conselho congratula-se com os progressos significativos no diálogo facilitado pela UE, em particular com os acordos de 25 de agosto de 2015. O Conselho insta a Sérvia a implementar rapidamente a parte que lhe diz respeito nestes acordos e a cooperar de forma construtiva com o Kosovo na elaboração e aplicação de futuros acordos. A Sérvia deve manter um empenhamento ativo e construtivo no processo de normalização com o Kosovo, que registou progressos significativos, em especial com os acordos alcançados em 25 de agosto de 2015. O Conselho continuará a acompanhar de perto o empenho constante da Sérvia no sentido de alcançar progressos visíveis e sustentáveis na normalização das relações com o Kosovo, incluindo a execução de boa fé de todos os acordos alcançados até agora, de modo a que a Sérvia e o Kosovo possam prosseguir os respetivos caminhos em direção à Europa, evitando que cada um bloqueie o outro nesses esforços e na perspetiva de ambos poderem exercer plenamente os seus direitos e assumir as suas responsabilidades. O Conselho recorda que os progressos no processo de normalização das relações com o Kosovo ao abrigo do capítulo 35 têm de ser feitos em paralelo com os progressos nas negociações de adesão da Sérvia, em consonância com o quadro de negociação.

30. O Conselho regista com satisfação o empenho cada vez mais construtivo da Sérvia na cooperação regional. A Sérvia deverá continuar a reforçar as relações de boa vizinhança. O Conselho exorta a Sérvia a alinhar-se progressivamente com a política externa e de segurança comum da UE, nos termos do Quadro de Negociação.

PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO

ANTIGA REPÚBLICA JUGOSLAVA DA MACEDÓNIA

31. O Conselho reafirma as suas conclusões no que respeita à antiga República jugoslava da Macedónia adotadas em dezembro de 2014, abril e junho de 2015, ao empenhamento da UE no âmbito da Agenda de Salónica e ao estatuto de candidato da antiga República jugoslava da Macedónia. O Conselho reitera o seu inequívoco empenhamento no processo de adesão à UE da antiga República jugoslava da Macedónia.

32. O Conselho reitera a sua profunda preocupação com a situação no país, em especial com a grave crise política, marcada por uma cultura política fraturante, pela falta de cultura de compromisso, pelos retrocessos em matéria de liberdade de expressão e independência do poder judicial, bem como pela deterioração da confiança nas instituições públicas. O Conselho congratula-se com o acordo político de junho/julho, assinalando os passos dados até à data para a sua aplicação, incluindo o regresso da oposição ao Parlamento e a adoção de alterações ao código eleitoral, e solicita a sua aplicação integral e construtiva por todas as partes, em conformidade com o calendário e os objetivos acordados, no interesse do país e dos seus cidadãos. O Conselho reitera o seu apelo à realização de um diálogo político mais construtivo e inclusivo no país. O Conselho salienta a importância de as eleições de abril de 2016 serem conduzidas de forma credível, em conformidade com as normas internacionais, e exorta todas as partes a garantirem condições de concorrência equitativas e a realização de reformas eleitorais, em consonância com as recomendações da OSCE/ODIHR.

33. O Conselho reitera a importância de uma investigação exaustiva, independente e sem entraves das alegações da prática de irregularidades postas em evidência pelas escutas telefónicas, bem como das falhas conexas na supervisão, e congratula-se com a nomeação de um Procurador Especial e a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigarem, respetivamente, a responsabilidade jurídica e a responsabilidade política. O Conselho exorta as autoridades pertinentes a apoiarem o funcionamento independente desses organismos.

34. O Conselho reitera o seu apelo às autoridades competentes para que investiguem cabalmente os acontecimentos de 9 e 10 de maio de 2015 em Kumanovo, de forma objetiva e transparente.

35. O Conselho reitera o seu apelo a todas as partes para que honrem o seu compromisso de implementar as prioridades urgentes de reforma, para dar resposta às questões sistémicas relativas ao Estado de direito, nomeadamente no que diz respeito a violações dos direitos fundamentais, à independência do poder judicial, à liberdade dos média, às eleições, à corrupção, à politização das instituições estatais e ao esbatimento entre o Estado e o partido, e às falhas na supervisão. A fim de avaliar as falhas sistémicas nos domínios da justiça, da corrupção, dos direitos fundamentais e dos assuntos internos, tal como refletido nas prioridades urgentes de reforma, o Conselho congratula-se com a intenção da Comissão de continuar a acompanhar de perto esses domínios, nomeadamente no contexto do Diálogo de Alto Nível sobre a Adesão.

36. A revisão do Acordo-Quadro de Ohrid deve ser concluída rapidamente e as suas recomendações implementadas.

37. Tal como referido nas conclusões anteriores do Conselho Europeu e do Conselho, continua a ser essencial manter relações de boa vizinhança e encontrar, sob a égide das Nações Unidas, uma solução negociada e mutuamente aceitável para o problema da denominação do país. A este respeito, o Conselho regista com agrado o compromisso assumido pelos principais dirigentes dos partidos políticos, no âmbito do acordo de 2 de junho. É necessário pôr termo sem demora às discussões que há muito se vêm arrastando sobre a questão da denominação. Há que evitar desenvolver ações ou fazer declarações que prejudiquem as relações de boa vizinhança. O Conselho regista que prosseguem os contactos de alto nível e a nível de peritos entre a antiga República jugoslava da Macedónia e a Bulgária, que visam fortalecer as relações de boa vizinhança, e aguarda com expectativa que os mesmos se traduzam em resultados concretos.

38. O Conselho toma nota de que a Comissão está disposta a alargar a sua recomendação de abertura das negociações de adesão à antiga República jugoslava da Macedónia, na condição de que seja prosseguida a aplicação do acordo político de junho/julho e de que se verifiquem progressos consideráveis na implementação das prioridades urgentes de reforma.

39. O Conselho voltará a debruçar-se sobre a antiga República jugoslava da Macedónia após as eleições de abril de 2016, com base numa atualização da Comissão que se espera que seja apresentada antes do verão, em conformidade com as suas conclusões de dezembro de 2014 e com as condições estabelecidas.

ALBÂNIA

40. O Conselho congratula-se com os sólidos progressos realizados pela Albânia no tratamento das prioridades essenciais para a abertura das negociações de adesão, em especial no domínio da reforma da administração pública e nos preparativos de uma reforma aprofundada do sistema judicial, e incentiva a Albânia a prosseguir os seus esforços.

41. O Conselho recorda que a abertura das negociações de adesão será analisada pelo Conselho Europeu, de acordo com a prática estabelecida, logo que a Comissão tenha constatado que a Albânia alcançou o grau necessário de conformidade com os critérios de adesão. Recordando as suas anteriores conclusões, nomeadamente as de junho de 2014, o Conselho reitera que a Albânia terá de satisfazer as cinco prioridades essenciais para a abertura das negociações de adesão, e que a Comissão é convidada a apresentar, para além do seu relatório de 2016, relatórios abrangentes e pormenorizados sobre os progressos alcançados pela Albânia a nível das principais prioridades. O Conselho recorda igualmente que tem de ser assegurada uma implementação sustentável, abrangente e inclusiva das principais prioridades.

    O Conselho regista que será necessário empreender esforços suplementares no que respeita a essas principais prioridades, em particular a adoção do pacote de reforma judicial, bem como realizar mais progressos com vista à obtenção de resultados sólidos em matéria de investigações proativas, ações judiciais e condenações definitivas a todos os níveis, na luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, nomeadamente na luta contra o tráfico de armas e de droga. O Conselho sublinha que a reforma judicial é fundamental para continuar a avançar no processo de adesão da Albânia à UE e poderá ter um impacto transformador noutras reformas. Ao mesmo tempo, o Conselho reitera a necessidade de tomar medidas legislativas e políticas eficazes para reforçar a proteção dos direitos humanos e as políticas de combate à discriminação, inclusive no que diz respeito à igualdade de tratamento de todas as minorias e à igualdade de acesso das pessoas a elas pertencentes aos seus legítimos direitos em toda a Albânia, bem como para aplicar os direitos de propriedade.

42. O Conselho aguarda com expectativa a adoção e a aplicação de legislação sobre a exclusão de autores de infrações penais de funções públicas, o que deverá reforçar a confiança dos cidadãos nos seus representantes políticos e nas instituições públicas. Reitera que a Albânia deverá prosseguir as reformas económicas destinadas a aumentar a competitividade, e incentiva a Albânia a continuar a reduzir a elevada parte informal da economia e a melhorar o ambiente empresarial e de investimento, em que são necessários esforços adicionais.

43. O Conselho salienta que um diálogo construtivo e sustentável entre o governo e a oposição sobre as reformas relacionadas com a UE será crucial para o progresso rumo à UE.

44. O Conselho regista com agrado o empenho construtivo e continuado da Albânia na cooperação regional e sublinha a importância de assegurar relações de boa vizinhança, que continuam a ser essenciais. O Conselho aprecia também o facto de a Albânia prosseguir o pleno alinhamento com a política externa e de segurança comum da UE.

BÓSNIA-HERZEGOVINA

45. O Conselho congratula-se com o facto de a Bósnia-Herzegovina estar de novo na via das reformas necessárias para fazer avançar o processo de integração na UE. O Conselho congratula-se com a adoção do programa de reformas, em julho de 2015, e do respetivo plano de ação, em outubro de 2015, pelas autoridades da Bósnia-Herzegovina. Registando que este ano o país começou a avançar rumo à União, o Conselho exorta os dirigentes da Bósnia--Herzegovina a manterem uma dinâmica positiva na continuação da execução das reformas, em cooperação com a sociedade civil. É necessário realizar progressos significativos na execução do programa de reformas para que a UE possa considerar um pedido de adesão da Bósnia-Herzegovina, em conformidade com anteriores conclusões do Conselho, nomeadamente as de dezembro de 2014.

46. Por conseguinte, o Conselho incentiva as autoridades da Bósnia-Herzegovina a continuarem a pôr em prática o compromisso escrito, prosseguindo a adoção das reformas necessárias e a sua implementação, em especial no domínio do Estado de direito, incluindo a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, da reforma da administração pública, bem como das reformas socioeconómicas. O Conselho regista com preocupação os retrocessos nas condições de exercício do direito de liberdade de expressão e dos meios de comunicação social. Serão igualmente necessários o reforço da administração pública e o estabelecimento da funcionalidade e eficiência a todos os níveis de governação, incluindo a rápida criação de um mecanismo de coordenação eficaz sobre questões relacionadas com a UE, para que o país esteja em condições de enfrentar os desafios futuros na via da adesão à UE. Os progressos realizados nesta área prepararão o terreno para que a Bósnia-Herzegovina beneficie plenamente do financiamento disponível da UE.

47. O Conselho recorda que quando solicitar o parecer da Comissão sobre o pedido de adesão, o Conselho convidará a Comissão a prestar particular atenção à execução do acórdão Sejdić-Finci.

48. O Conselho reitera que, na sequência da entrada em vigor do Acordo de Estabilização e de Associação (AEA), a Bósnia-Herzegovina deverá honrar plenamente os compromissos e obrigações assumidos no âmbito desse Acordo, incluindo, com caráter de urgência, os que se prendem com a adaptação do AEA na sequência da adesão da Croácia à UE. A plena aplicação do AEA, incluindo a sua adaptação, é um elemento importante do empenhamento do país para o processo de integração na UE.

49. O Conselho recorda que o diálogo estruturado sobre a justiça é o instrumento para corrigir as insuficiências que ainda subsistem no sistema judiciário da Bósnia-Herzegovina, em consonância com as recomendações da Comissão de Veneza de 2013. O Conselho reitera a sua séria preocupação com os preparativos para a realização de um referendo a nível das entidades sobre o sistema judiciário a nível do Estado na Republika Srpska. A realização de um tal referendo poderá pôr em causa a coesão, a soberania e a integridade territorial da Bósnia-Herzegovina. Além disso, poderá comprometer os esforços no sentido de se melhorar a situação socioeconómica de todos os cidadãos do país e de se realizarem mais progressos relativamente à integração na UE.

KOSOVO

50. O Conselho regista com apreço a assinatura, em outubro, do Acordo de Estabilização e de Associação (AEA) com o Kosovo. Este acordo, que diz respeito unicamente à UE, é o primeiro acordo global entre a UE e o Kosovo. A sua próxima celebração, entrada em vigor e aplicação não prejudica as posições dos Estados-Membros sobre o estatuto. Tendo em vista o próximo relatório da Comissão sobre os progressos do Kosovo no cumprimento dos requisitos do seu roteiro em matéria de vistos, o Conselho salienta a importância do cumprimento de todas as condições estabelecidas para a liberalização dos vistos, e incentiva o Kosovo a prosseguir os seus esforços para avançar no processo de liberalização do regime de vistos. A intenção do Conselho de retomar os debates sobre um acordo-quadro que permita ao Kosovo participar em programas da União Europeia não prejudica as posições dos Estados-Membros sobre o estatuto.

51. O Conselho congratula-se com a decisão do Kosovo de criar as Secções Especializadas e insta o Kosovo a concluir sem mais demora todos os procedimentos para que as referidas secções possam funcionar o mais rapidamente possível.

52. O atual impasse político no Kosovo tem de ser urgentemente resolvido. O Conselho condena o recurso à violência, em especial para fins políticos, e a obstrução da Assembleia pelos partidos da oposição, e apela à sua cessação imediata. O Conselho apela ao respeito do Estado de direito e à retoma da atividade parlamentar normal, em conformidade com as regras e procedimentos relevantes. Todas as partes em causa deverão enfrentar os desafios no quadro de um esforço comum através do diálogo político, e participar rapidamente na implementação de todos os aspetos do programa de reformas europeu do Kosovo.

53. O Conselho insta o Kosovo a centrar-se na execução das reformas abrangentes necessárias para cumprir as suas obrigações no âmbito do Acordo de Estabilização e de Associação (AEA). Isto – bem como inúmeros desafios do Kosovo – exigirá uma forte vontade política constante por parte do Kosovo e a assistência sustentada da UE. Deve ser prestada particular atenção ao reforço do Estado de direito, incluindo a independência do poder judicial. O Kosovo tem de intensificar a luta contra a criminalidade organizada e a corrupção, e elaborar um registo das ações penais concluídas com êxito em processos muito mediatizados. Têm de ser prioritariamente empreendidas reformas importantes, como a reforma eleitoral e a reforma da administração pública. Devem ser prosseguidas a promoção e proteção eficazes dos direitos humanos em todo o Kosovo, incluindo a plena proteção do património cultural e religioso. Neste contexto, o Conselho regista com agrado os compromissos recentes assumidos pelo Kosovo. Há que tratar a questão da inclusão e proteção das pessoas pertencentes a minorias e a grupos vulneráveis, bem como a questão do reforço da coesão social.

54. A UE continuará a apoiar o desenvolvimento socioeconómico do Kosovo, no âmbito do seu programa de reformas europeu, inclusive através de assistência financeira e técnica. O Conselho incentiva o Kosovo a utilizar o seu programa de reformas económicas para 2016 como uma plataforma para o crescimento e o emprego. O programa deverá refletir as recomendações apresentadas nas conclusões conjuntas do diálogo económico e financeiro entre a UE e os Balcãs Ocidentais, de maio de 2015. Neste contexto, o Conselho insta o Kosovo a resolver as questões socioeconómicas de interesse direto para os seus cidadãos e a criar um amplo consenso público para este programa de reformas. Os organismos de regulamentação e supervisão deverão estar plenamente operacionais. O Kosovo deve dar seguimento ao seu compromisso de desativação e reabilitação da central elétrica Kosovo A, a principal fonte de poluição nos Balcãs Ocidentais.

55. O Conselho congratula-se com os progressos significativos no diálogo facilitado pela UE, em particular com os acordos alcançados em 25 de agosto de 2015. O Conselho insta a Sérvia a implementar rapidamente a parte que lhe diz respeito nestes acordos e a cooperar de forma construtiva com o Kosovo na elaboração e aplicação de futuros acordos. O Kosovo deve manter o seu empenhamento ativo e construtivo no processo de normalização das relações com a Sérvia. O Conselho continuará a acompanhar de perto o empenho constante do Kosovo no sentido de alcançar progressos visíveis e sustentáveis na normalização das relações com a Sérvia, incluindo a execução de boa fé de todos os acordos alcançados até agora, de modo a que o Kosovo e a Sérvia possam prosseguir os respetivos caminhos em direção à Europa, evitando que cada um bloqueie o outro nesses esforços e na perspetiva de ambos poderem exercer plenamente os seus direitos e assumir as suas responsabilidades. O Conselho recorda que o progresso no processo da normalização das relações com a Sérvia é um princípio essencial do Acordo de Estabilização e de Associação e deve constituir a base para o desenvolvimento das relações e da cooperação entre a UE e o Kosovo.

56. O Kosovo deverá continuar a cooperar estreita e eficazmente com a EULEX e contribuir ativamente para que a EULEX execute o seu mandato integralmente e sem restrições, incluindo um mandato revisto, após junho de 2016.